

MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO SOCIAL, DAS FINANÇAS E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 188/2001. — Através do Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, o Governo procedeu à criação do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e extinguiu o Conselho dos Mercados de Obras Públicas e Particulares (CMOPP).

O IMOPPI assume a forma de instituto público dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, sujeito à tutela e superintendência do Ministro do Equipamento Social, visando promover e orientar os mercados de obras públicas e particulares e do imobiliário, bem como fomentar e acompanhar a regulamentação desses sectores.

Nos termos do artigo 12.º dos estatutos do IMOPPI, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, os membros do conselho de administração estão sujeitos ao estatuto dos gestores públicos, sendo a sua remuneração fixada por despacho conjunto dos Ministros das Finanças, do Equipamento Social e do membro do Governo que tutela a Administração Pública.

O tipo de actividade desenvolvida pelo IMOPPI e as especiais responsabilidades cometidas aos seus gestores, bem como a amplitude das atribuições daquele Instituto, justificam a equiparação feita nos moldes seguidamente indicados.

Assim, determina-se que o regime remuneratório dos membros do conselho de administração do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário tenha por base a sua equiparação a empresa do grupo B, nível 1, aplicando-se a disciplina prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, de 3 de Agosto, e do despacho n.º 9387/99 (2.ª série), de 26 de Abril, do Ministro das Finanças.

7 de Fevereiro de 2001. — O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*. — O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 189/2001. — Do quadro de compromissos assumidos com a construção da Ponte de Vasco da Gama resulta a necessidade de salvaguardar o Complexo das Salinas do Samouco, criando condições para a sua recuperação e gestão futura.

Em tal conformidade, o Decreto-Lei n.º 306/2000, de 28 de Novembro, instituiu, através do Estado, a Fundação para a Protecção de Gestão Ambiental das Salinas do Samouco.

A obra desenvolvida ao longo dos dois anos e o dinamismo imprimido à Equipa de Missão para a Protecção e Gestão Ambiental das Salinas, embrião da Fundação agora instituída, justificam que se mantenha a orientação seguida na gestão do projecto.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 306/2000, de 28 de Novembro, é nomeado presidente do conselho de administração da Fundação para a Protecção de Gestão Ambiental das Salinas do Samouco o Prof. Doutor José Manuel da Palma Oliveira.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2001.

30 de Janeiro de 2001. — O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional

Despacho n.º 4265/2001 (2.ª série). — Considerando que a empresa MONTAGREX-OPTAGREX, L.da, com sede em Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, autorização para alterar o seu objecto social e desenvolver a actividade de comércio de armamento;

Considerando que a Direcção-Geral de Comércio e da Concorrência, do Ministério da Economia, ouvida nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 371/93, de 29 de Outubro;

Considerando que a empresa MONTAGREX — OPTAGREX, L.da, cumpre os seguintes cumulativos para autorização do exercício do comércio de armamento, previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 391/98, de 17 de Dezembro;

Considerando a competência delegada pelo despacho n.º 20 927/2000 (2.ª série), de 18 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, conjugada com o n.º 4 do artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro;

Determino autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, a empresa MONTAGREX-OPTAGREX, L.da, com sede em Lisboa, a desenvolver o exercício do comércio de armamento, com o seguinte objecto social: «A empresa tem como objecto social a importação, exportação, reexportação e trânsito de bens e equipamentos e tecnologias de utilização civil ou militar, bem como representações nacionais e estrangeiras com elas relacionadas.»

16 de Fevereiro de 2001. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional, *José Manuel Silva Mourato*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 4266/2001 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Janeiro de 2001:

Joaquim Manuel Cabaço Camões, estagiário da carreira de técnico superior, em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeado definitivamente, precedendo estágio de um ano e aprovação no mesmo, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério. A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2001. — O Secretário-Geral, *Rogério Rodrigues*.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho (extracto) n.º 4267/2001 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2001:

Maria João Lourenço Alves Lírio Barroso, técnica superior de informática principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional — nomeada, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 8 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, precedido de concurso, assessor de informática do mesmo quadro de pessoal, constante do anexo IV à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2001. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 3429/2001 (2.ª série). — *Relação de pessoal contratado, nos termos do artigo 33.º do Regulamento do Arsenal do Alfeite, aprovado pelo Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, para as carreiras de operários, nas categorias e níveis que se indicam:*

Operário do nível 2:

Paulo Sérgio Fernandes Rodrigues.
Carlos Manuel Garcia Cabaço.

Operário do nível 1:

David Rodrigues do Carmo Rebelo.
Paulo Jorge Lopes Gomes.
Bruno Miguel Vieira Silva.
Paulo João Taveira Nogueira.
Paulo Jorge da Costa Elói.
Pedro Rafael Gonçalves Vitorino.
Paulo Alexandre Pereira da Costa.
Pedro Alexandre Ribeiro Tavares.
Ricardo Manuel Marçalo Marinheiro.
João Pedro Fragoço Cardoso.
Pedro Miguel Oliveira Mariano.